

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00004/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2018**

**CONTRATO Nº00009/2018**

O **Município de Conceição do Rio Verde/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Prefeito Edward Carneiro, 11, centro, CEP 37430-000, inscrito no CNPJ Nº 18.008.888/0001-74, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Pedro Paulo**, Brasileiro, divorciado, pedreiro, inscrito no CPF/MF sob o nº: 632.561.266-34, portador da Carteira de Identidade nº M-4.424.196 SSP/MG, Residente a Avenida Prefeito Dilermano de Oliveira, n. 460, São Benedito – Conceição do Rio Verde-MG, e a empresa H STUDIO PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME, estabelecida a RUA GETÚLIO VARGAS, 60, na Cidade de BAEPENDI - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.046.792/0001-30, doravante denominada **Contratada**, neste ato representada por Mauricio Augusto FLauzino da Fonseca, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.914.716-94, portador da Carteira de Identidade nº MG-9.067.942 SSP/MG, celebram este contrato de prestação de serviços, sendo regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e pelos Decretos Municipais, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.078/90 e da Lei Complementar Federal nº 123/06, demais disposições aplicáveis e pelas Cláusulas seguintes.

---

**1 – Do Objeto**

---

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa para execução das Festividades carnavalescas de 2018 do Município de Conceição do Rio Verde, conforme normas e condições definidas neste ato Edital e em seus anexos.

---

**2 – Da Forma da Prestação do Serviço**

---

2.1. Os serviços serão executados de forma integral, no regime de execução de empreitada

---

**3 – Do Prazo de Início e Execução**

---

3.1. Para o início da prestação do serviço, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do

Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

3.2. O prazo da prestação de serviços será de 90 dias podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II e 65, § 1º da Lei 8.666/93.

3.3. Será lavrado contrato com a licitante adjudicatária ou instrumento equivalente – ordem de serviço, nota de empenho.

3.4. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por Comissão designada pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais da prestação do serviço, para fins de pagamento.

3.5. Os serviços de montagem de palco principal, iluminação, instalação do som e banheiros químicos e os demais itens pertinentes deverão estar totalmente prontos, inspecionados e liberados para funcionamento pelos órgãos fiscalizadores e regulamentadores, até as 24h (vinte e quatro horas) antes do horário previsto para início, na Rua Monsenhor José Alkimin, próximo ao Ginásio Poliesportivo Presidente Tancredo Neves, Conceição do Rio Verde-MG, CEP 37430-000.

---

#### **4 – Do Valor Contratual**

---

4.1. O valor global do presente termo é de R\$ 40.010,00 (Quarenta Mil Dez Reais ).

4.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, montagens e desmontagens, seguros, ECAD e demais despesas inerentes a prestação dos serviços.

---

#### **5 – Da Forma de Pagamento**

---

5.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, da seguinte forma ou conforme Disponibilidade Financeira do Município: Primeira parcela: 50% (cinquenta por cento) do valor contratado após o encerramento do evento. Segunda parcela: 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira parcela e Terceira parcela: 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado 30 (trinta) dias após o pagamento da segunda parcela.

5.2. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestado o recebimento pelo responsável.

---

#### **6 – Do Reajuste de Preço**

---

6.1. Os preços contratados são fixos e irrealizáveis.

## **7 – Dos Recursos Financeiros**

7.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a prestação dos serviços correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município de Conceição do Rio Verde, nas seguintes dotações orçamentárias 2018:

| <b>RED</b> | <b>Dotações</b>                       | <b>Fonte</b> | <b>Desc.</b>                           |
|------------|---------------------------------------|--------------|----------------------------------------|
| 274        | 02.07.02.13.392.0473.2.023.3390.39.00 | 100.99       | MANUTENCAO DAS MANIFESTACOES POPULARES |

## **8 – Das Obrigações da Contratada**

8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra, arranjos, supervisores, produtores, coordenadores, montadores, pessoal de apoio, transportes, montagem, desmontagem, alimentação e estadia de pessoal, limpeza diária dos banheiros químicos, impostos, licenças, taxas, ECAD, encargos, seguros e administração, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde.

8.2. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade.

8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos e subempreiteiros.

8.4. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços nos prazos e horários estabelecidos.

8.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação de serviços.

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.7. Montar a estrutura de apoio – palco, som, iluminação e banheiros, pelo menos 72 (setenta e duas) horas antes do horário previsto para início, e providenciar as devidas inspeções aos órgãos competentes de fiscalização e regulamentação, como Polícia Militar e CREA-MG ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

8.8. Apresentar a ART ou RRT junto ao Conselho Regional de Engenharia de Minas Gerais ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, de responsabilidade técnica pelos serviços de montagem, desmontagem e operação dos palcos, iluminação e

sistema de sonorização, bem como laudo técnico das estruturas (palco, camarim, áreas de serviço, torres de som, piso, cobertura), antes do início dos serviços. A não apresentação da ART ou RRT acarretará o bloqueio do pagamento até a regularização junto ao CREA-MG ou CAU.

8.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

---

## **9 – Das Obrigações da Contratante**

---

9.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de contratação.

9.2. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador.

9.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.

9.4. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos serviços pela Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer do Município de Conceição do Rio Verde.

9.5. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços e a execução do contrato.

9.6. Providenciar junto ao Corpo de Bombeiros a licença de vistoria, bem como as devidas inspeções.

9.7. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

---

## **10 – Do Inadimplimento e Sanções**

---

10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

I. advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazos e horários.

II. multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total e 20% dos serviços não executados parcialmente do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, pela não execução parcial ou total do contrato

10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo

prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.3. As sanções previstas na alínea I do subitem 10.1 e subitem 10.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com a da alíneas II do subitem 10.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a licitante vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, da respectiva empresa, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

---

## **11 – Da Rescisão**

---

11.1. O Município de Conceição do Rio Verde poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Paralisar o serviço por um período superior a 02(duas) horas;
- b) Executar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução dos serviços;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação de serviços sem a expressa autorização da Contratante;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

11.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e atestados, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

11.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

11.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão do Município de Conceição do Rio Verde, a qualquer

época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento do serviço executado e devidamente atestado e recebido.

---

## **12 – Do Foro**

---

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Rio Verde para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato, não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lida e achada conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Conceição do Rio Verde-MG, 05 de fevereiro de 2018.

---

Pedro Paulo  
Prefeito Municipal Interino

---

H STUDIO PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME  
Contratado

Testemun  
has:

CPF:

CPF: